



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº:

16/10/2024

PROPOSTA

Nº: 4/2024 GAV PSD

DELIBERAÇÃO Nº :

ASSUNTO:

Medidas de Apoio – Derrama

A derrama é um imposto de âmbito municipal que incide sobre o lucro tributável respeitante ao período fiscal do ano anterior. Ou seja, em 2025 será cobrada uma taxa de derrama sobre o lucro tributável obtido em 2024. Este imposto aplica-se em sede de IRC, ou seja, imposto sobre pessoas coletivas (empresas).

De acordo com a Lei n.º 2/2007 de 15 de janeiro, do n.º 1, do artigo 14.º “os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território”.

Neste sentido, como forma de **apoio ao crescimento do tecido empresarial do concelho, de pequena e média dimensão**, propõe-se, no quadro das competências da Câmara Municipal previstas na Lei, que delibere, para o ano de 2025:

1. **Aprovar a isenção da taxa de derrama** para empresas com um **volume de negócio inferior a 150.000€**;
2. Aprovar a taxa da Derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de impostos sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável no território, fixando a percentagem de 1,5%.

O DIRECTOR DO DEPº:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.ºs 3 e 4 do Art.º 57 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

Os Vereadores,

Fernando Negrão

Sónia Leal Martins

O DIRECTOR DO DEPº :

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.ºs 3 e 4 do Art.º 57 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA